



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 24/10/22

a 24/11/22

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2022

**TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA 1º DE
NOVEMBRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

Considerando, que conforme o Art. 236 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público;

Considerando, ainda, a proximidade das datas de feriados da Emancipação Político-administrativa do município de Marechal Floriano/ES e do Dia de Finados;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas deste Poder Legislativo Municipal, no dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira), em razão da transferência do ponto facultativo que seria concedido no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), inerente ao "Dia do Servidor Público".

Parágrafo Único: Em decorrência do "caput" deste artigo, fica mantido o expediente normal nas repartições da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Outubro de 2022.

[Assinatura]

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CMMF

Deus seja
Louvado